



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Antônio Cunha, 365 – (43) 3545-1222 – CEP 84280-000

LEI Nº 1239/2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seguintes anexos:

Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita 2014 / 2017;

Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Programa de Governo 2014 / 2017;

Anexo III – Programas de Governo – Diagnóstico / Objetivos / Indicadores;

Anexo IV – Demonstrativo das Ações – Físico / Financeiro;

Anexo V – Plano de Investimentos – Físico / Financeiro

Art.2º. As prioridades e metas para o ano 2014, conforme estabelecido no Art.2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no Demonstrativo das Despesas por Programa de Governo desta Lei.

Art.3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art.4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art.5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



Ato Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital padrão ICP Brasil
A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que
visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

Arquivo assinado digitalmente e
Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CNPJ 76167725/0001-30
em 17/12/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Antônio Cunha, 365 – (43) 3545-1222 – CEP 84280-000

Art.6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



Ato Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital padrão ICP Brasil
A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que
visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

Arquivo assinado digitalmente e
Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CNPJ 76167725/0001-30
em 17/12/2013